



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.950

De 15 de outubro de 2013.

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no orçamento de 2014".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Orlandia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia autorizada a subvencionar, no exercício de 2014, de acordo com as dotações específicas, as seguintes entidades:

ENTIDADE	ATÉ R\$
Associação de Proteção a Infância Getúlio Lima (Fundeb) (CNPJ 53.314.068/0001-11)	800.000,00
Corporação Musical de Orlandia (CNPJ 05.824.366/0001-07)	130.000,00
Santa Casa de São Joaquim da Barra (CNPJ 59.849.182/0001-12)	125.000,00
Associação de Proteção a Infância Getúlio Lima Unidade 2 (Ensino 25%) (CNPJ 53.314.068/0002-92)	500.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE (CNPJ 47.060.173/0001-69)	80.000,00
Lar Frederico Ozanam (CNPJ 48.006.951/0001-02)	80.000,00
Fraterno Auxílio Cristão (CNPJ 45.351.517/0001-63)	32.000,00
Grupo Alma (CNPJ 03.932.032/0001-13)	80.000,00
ANGELS – Centro de Atividades Para Pessoas Especiais “Projeto Vitória” (CNPJ 14.168.067/0001-44)	40.000,00
Associação Sociocultural Padre Jamil Alves de Souza (CNPJ 05.451.143/0001-33)	32.000,00
Hospital do Câncer de Barretos – Fundação PIO XII (49.150.352/0001-12)	50.000,00
Associação de Proteção aos Animais (CNPJ 08.690.352/0001-92)	25.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto (CNPJ 02.500.153/0001-23)	11.000,00
TOTAL	1.985.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Parágrafo único. As subvenções sociais poderão ser acrescidas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor autorizado por este artigo mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento da presente lei constarão de verbas próprias a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2014, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

15 de outubro de 2013.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA - CEP: ORLÂNDIA, 080 - CX. POSTAL: 77 - CEP: 08204-000 - FONE: (16) 3820-5000

LEI Nº 3.979

De 10 de junho de 2014

"Dispõe sobre autorização de Subvenção Social à ADC Inteli - Associação Desportiva Clássista Inteli e de outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar Subvenção Social à ADC Inteli - Associação Desportiva Clássista Inteli, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.488/0001-11, com sede na Avenida 11, nº 731, nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais) de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (centro e cinquenta mil reais) à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07.01.3.3.50.43 - Subvenções Sociais - 27.812.0014.2.048 - R\$ 150.000,00

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo 2º desta lei terá sua cobertura com o excesso de arrecadação do exercício, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA*

Orlandia, 10 de junho de 2014.


FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 026/2014

Projeto de Lei nº. 023/2014